

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO HILARIO REGO BEZERRA, Matrícula 350640, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para participação em Banca, em Brasília/DF, no período de 16 de Março de 2017 a 17 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 679/2017.

(a) Laecio Cunha de Souza - Chefe

Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC
Portaria nº004/17-DCAC, de 06 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LARA DE MELO BARBOSA ANDRADE, Matrícula 1346630, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em Belo Horizonte/MG, no período de 22 de Março de 2017 a 26 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 701/2017.

(a) Jose Henrique Fernandez – Chefe

Departamento de Demografia e Ciências Atuariais - DDCA
Portaria nº001/17-DDCA, de 06 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCIANA CONCEICAO DE LIMA, Matrícula 2081758, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Belo Horizonte/MG, no período de 12 de Março de 2017 a 15 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 673/2017.

(a) Flavio Henrique Miranda de Araújo Freire - Chefe

Coordenação do Curso de Ciências da Computação – CCCC
Resolução nº 001/17-CCCC, de 17 de Fevereiro de 2017.

Regulamenta as atividades acadêmicas de estágio não-obrigatório realizadas pelos alunos do curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições, visando à melhoria de aproveitamento dos estudos por parte do corpo discente, atualiza as normas relativas às atividades de estágio estabelecidas na resolução n.001/16-CCCC de 11 de março de 2016, e, de acordo com deliberação tomada em sua 1ª Reunião Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º – Os estágios do curso são não obrigatórios e possuem uma carga-horária semanal de, no máximo, 20 (vinte) horas.

Parágrafo único: Será permitido o estágio de até 30 (trinta) horas de carga-horária semanal aos alunos que estejam com, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do currículo integralizado, considerando-se a carga horária total, que inclui tanto componentes curriculares obrigatórios como optativos.

Art. 2º – Os termos de compromisso de estágio terão duração máxima de 02 anos, conforme estabelecido em lei. A coordenação se reserva o direito de solicitar rescisão do termo de compromisso caso as condições necessárias para a realização do estágio deixem de ser atendidas.

Art. 3º – Estão habilitados à realização de estágio apenas os(as) alunos(as) do curso que cumpram com todas as condições seguintes:

I - Ter integralizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária obrigatória de sua estrutura curricular;

II - Ter integralizado as cargas-horárias referentes ao bloco *Introdução a Técnicas de Programação* (IMD0012 ou equivalentes), aos componentes curriculares *Estruturas de Dados Básicas I* (IMD0029 E IMD0030 ou equivalentes) e *Estruturas de Dados Básicas II* (IMD0039 E IMD0040 ou equivalentes);

III - Possuir Média de Conclusão (MC) superior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero);

IV - No período letivo regular (.1 ou .2) anterior ao do estágio em questão ter sido aprovado em uma quantidade de carga horária igual ou superior à quantidade de carga horária reprovada e trancada.

Parágrafo Único: Para fins do cálculo acima descrito, não serão contabilizados os períodos letivos de férias (.3 ou .4). Para alunos ingressantes no segundo ciclo, o histórico do primeiro ciclo deverá ser considerado para satisfazer aos incisos III e IV, desde que a conclusão do primeiro ciclo tenha ocorrido em semestre regular imediatamente anterior ao ingresso no segundo ciclo.

Art. 4º – Exceções ao disposto no artigo 3º desta resolução podem ser consideradas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços da UFRN, revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

(a) Sílvia Maria Diniz Monteiro Maia - Coordenadora

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Nutrição - DNUT
Portaria nº 044/16-DNUT de 24 de Outubro de 2016

A VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2126/2016-R, de 04 de outubro de 2016,

R E S O L V E

Designar a Profª CLÉLIA DE OLIVEIRA LYRA, Classe C - Adjunto (Nível I), matrícula SIAPE 2149611, lotada no Departamento de Nutrição, para assumir a Coordenação da disciplina Epidemiologia Nutricional – NUT0019 do Curso de Graduação